

Anexo da Resolução nº 21/2025

DIRETRIZES PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UNISINOS

Estas Diretrizes têm por objetivo apoiar a utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS pela comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores), instituições de ensino superior, instituições de ciência e tecnologia no âmbito público e privado e empresas, especialmente as de base tecnológica. Com isso busca estimular o processo de inovação; estímulo à geração de novas linhas de pesquisa; apoio a soluções tecnológicas para as empresas; e aquisição, manutenção e operação de equipamentos multiusuários de média e grande complexidade.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

§1 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e pessoas (professores e pessoal técnico-administrativo).

§2 São compreendidos como Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, os que atendam às necessidades de vários demandantes de pesquisa, ensino e prestação de serviços da UNISINOS e de fora dela, desde que haja contrapartida institucional proporcional em infraestrutura, material, pessoal e em suporte institucional.

§3 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS têm por finalidade disponibilizar equipamentos de alto custo e complexidade em caráter multiusuário, bem como os técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária e prestação de serviços, atendendo também à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional e aumentando a inserção social da UNISINOS.

CAPÍTULO II DA ÁREA FÍSICA

§ Único - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, localizam-se no campus São Leopoldo e campus Porto Alegre. São considerados Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS os Laboratórios Acadêmicos e Institutos Tecnológicos que atendam aos critérios de multiusuário, ou seja todos aqueles que possuem infraestrutura disponível e enfrentam limitações à fonte de recursos para aquisição dos equipamentos, bem como possuem disponibilidade e interesse de inserção como multiusuário. Todos os laboratórios disponíveis estão cadastrados na Plataforma Nacional de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI) - <https://pnipe.mcti.gov.br/>.

CAPÍTULO III DA DISPONIBILIDADE

§1 - A atuação multiusuária dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS ocorrerá

em tempo definido por cada um dos laboratórios, sem prejuízo para suas atividades de rotina.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

§ Único - São considerados usuários todos os que têm acesso ou demandam um tipo de serviço dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS, incluindo:

- I. Comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores);
- II. Instituições de ensino superior e instituições de ciência e tecnologia, no âmbito público e privado, bem como empresas;
- III. Pessoas físicas em geral.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

§1 - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UNISINOS e convênios com empresas, instituições parceiras, sejam elas públicas ou privadas.

§2 - A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multusuários será de responsabilidade do Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPGI) da UNISINOS.

§3 - Os Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS deverão garantir o livre acesso aos laboratórios, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado para sua operação, além de assegurar as condições de saúde e segurança e de qualidade adequadas, observando, também, os princípios de confidencialidade aplicáveis.

§4 - Os critérios para acesso aos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS serão definidos em convênios ou contratos com usuários externos, ou por meio de acordos de serviços específicos com usuários internos.

§5 - Os custos decorrentes com materiais de consumo e a manutenção dos equipamentos dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS serão custeados pelos usuários quando de sua utilização, cujos valores serão cobrados dos usuários e calculados levando em conta os custos incorridos e balizados pela média dos valores de mercado.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE GESTÃO

§1 – Serão adotados como referência para a gestão dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

§2 – Não haverá a acreditação de todos os ensaios (LMs) da UNISINOS, podendo alguns serem acreditados mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LMS) DA UNISINOS

§1 - Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão disponibilizados para usuários ou demandantes internos e externos.

§2 - A utilização Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS se dará por meio de agendamento das atividades, através do email institucional dos laboratórios multiusuários, labmultiusuarios@unisinos.br.

§3 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS irão disponibilizar ensaios e análises nos equipamentos pelo sistema de serviços, ou seja, os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão manuseados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo os casos em que outros usuários tiverem autorização expressa dos coordenadores dos laboratórios quando se tratar de usuários da própria UNISINOS, e expressas formalmente quando de usuários externos.

§4 - As demandas por serviços serão analisadas pelas Coordenações dos Laboratórios quanto à sua viabilidade técnica e financeira. Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão comunicar aos pretendentes usuários uma resposta de confirmação da solicitação de agendamento, contendo data e horário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, a partir da avaliação dos equipamentos e materiais disponíveis.

§5 - As demandas acadêmicas da UNISINOS terão prioridade no atendimento das atividades.

§6 - Em termos gerais, o tempo de utilização dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: 80% para as atividades finalísticas dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS ou convênios desta com outras instituições, 15% para atividades multiusuárias e 5% para manutenção dos equipamentos e capacitação técnica.

§7 - A utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS acontecerá no período de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h, sendo que horários alternativos dependerão de autorização específica das Coordenações dos Laboratórios.

§8 – Os usuários dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS devem desenvolver suas atividades respeitando as normas da UNISINOS, o regimento interno e os procedimentos de segurança para utilização do Laboratório, que estão descritos na Resolução de Reitoria nº 09/2012 – Prevenção de acidentes. Os usuários devem utilizar os EPI's adequados para suas atividades, seguindo a norma NR06.

§9 - As demandas rejeitadas poderão ser encaminhadas às respectivas Coordenações de

Laboratórios para reconsideração, desde que devidamente justificadas com base em sua viabilidade técnica, o qual deliberará, em última instância, sobre sua aprovação.

§10 - Quaisquer materiais de origem animal ou humana utilizados deverão ter as devidas aprovações prévias nos Comitês de Ética correspondentes.

§11 - As publicações dos resultados obtidos da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS deverão fazer a devida menção para justificar as demandas passadas e investimentos futuros dos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS, não havendo a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os responsáveis pelos Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS e/ou técnicos administrativos envolvidos.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1 - A prestação de serviços deverá seguir o fluxo a partir das Coordenações dos Laboratórios da UNISINOS, que deverá qualificar a demanda, precificá-la e definir os critérios de transferência ou alocação de recursos ou dimensionar outras formas compensatórias, especialmente nos casos de demandas internas.

§2 - As formas compensatórias serão efetivadas por meio de transferência de materiais de consumo ou contrapartida em serviços, segundo tabela específica de valores e equivalências.

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS LABORATÓRIOS MULTISUÁRIOS (LMS) DA UNISINOS

§ Único - Os Laboratórios Multusuários (LMs) da UNISINOS estão vinculados a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPGI) da UNISINOS e terão como estrutura básica:

- i. Conselho de Laboratórios Multusuários;
- ii. Coordenações dos Laboratórios;
- iii. Apoio Técnico-Administrativo.

I. Conselho de Laboratórios Multusuários da Unisinos

§1 – O Conselho Multusuário (CM), será representado por um representante da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, um representante da coordenação de laboratórios e um representante da Diretoria da Graduação.

§2 – Compete ao Conselho Multusuário (CM):

- i. Sugerir melhorias às políticas, diretrizes, metas e normas gerais específicas dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Apreciar o relatório anual das atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS a ser apresentado às partes interessadas;
- iii. Promover articulações internas e com outras instituições, visando a integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;
- iv. Representar os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS em fóruns específicos.

II. Coordenações dos Laboratórios

§1 - As Coordenações dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão representadas pelas Coordenações Administrativa dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS.

§2 - Compete às Coordenações dos Laboratórios:

- i. Acompanhar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Planejar e coordenar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- iii. Apresentar o relatório anual de atividades.

III. Apoio Técnico-Administrativo

§1 - O Apoio Técnico-Administrativo dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS será composto por pessoal especializado que integra o quadro funcional da UNISINOS.

§2 - Compete ao Apoio Técnico-Administrativo:

- i. Fornecer suporte técnico-administrativo aos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Agendar a utilização dos equipamentos sob supervisão dos coordenadores dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- iii. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- iv. Supervisionar o estoque de materiais de consumo e seu uso;
- v. Assegurar que os usuários estão seguindo as normas de segurança para a utilização dos laboratórios.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1 - Os equipamentos deverão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pela Coordenação de Ambientes e Laboratórios.

§2 - Estas diretrizes entrarão em vigor quando aprovadas pela Reitoria.